



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS DA SJPB

RESULTADO DO DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NA PARAÍBA, através da **Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis**, designada pela **Portaria nº 124/24, 24 de maio de 2024, TORNA PÚBLICO** o resultado do desfazimento de materiais inservíveis classificados como ociosos, antieconômicos, recuperáveis e irrecuperáveis, como também materiais de consumo reaproveitáveis, processo SEI 0000870-08.2025.4.05.7400, de acordo com o §5º do art. 70 da Resolução 880/2024/CJF, através da relação do(s) órgão(s) e entidade(s) que atendeu (ram) o chamamento constante no **Edital nº 002/2025**, que tinha como objetivo o desfazimento materiais de bens inservíveis, por meio de doação.

A destinação dos materiais inservíveis atendeu ao disposto no art. 65 da Resolução nº 880/2024/CJF c/c o art. 8º, do Decreto nº 9.373/2018 com as alterações do Decreto nº 10.340/2020, que estabelece a ordem de prioridade na entrega dos materiais, a saber:

- a) órgãos da Justiça Federal;
- b) órgãos do Poder Judiciário da União;
- c) órgãos da Administração Pública Federal;
- d) autarquias e fundações públicas da União;
- e) empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade-fim por elas prestada;
- f) órgãos do Poder Judiciário dos Estados;
- g) órgãos da Administração Pública Estadual e do Distrito Federal, suas autarquias e fundações públicas;
- h) órgãos da Administração Pública Municipal, suas autarquias e fundações públicas;
- i) organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
- j) associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

Esta Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis informa que foi recepcionado apenas 12 (doze) ofícios por mensagens eletrônicas (e-mail), relacionados abaixo, na ordem de dia e horário:

- 1) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA- SEAP- Data: 05/05/2025 Hora: 10:05 - (LOTES 6, 7, 10 e 11);**
- 2) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA – CPM/PB - Data: 05/05/2025 Hora: 14:38 - (LOTES 1 e 2);**
- 3) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA – CBM/PB - Data: 05/05/2025 Hora: 17:04 - (LOTES 3 e 4);**
- 4) ORGANIZAÇÃO VIVA VIDA – OVV - Data: 05/05/2025 Hora: 15:44 - (LOTES 2, 4, 5, 7 e 10);**
- 5) COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA - Data: 06/05/2025 Hora: 09:16 - (LOTE 9);**
- 6) COMPLEXO HOSPITAL MANGABEIRA GOV. TARCÍSIO BURITY - CHMGTB - Data: 07/05/2025 Hora: 11:08 - (LOTES 3, 4 e 5)**

- 7) COMPLEXO HOSPITAL MANGABEIRA GOV. TARCÍSIO BURITY - CHMGTB - Data: 07/05/2025 Hora: 13:33 - (LOTES 8, 12 e 13)
- 8) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA – DGPC/PB - Data: 08/05/2025 Hora: 08:28 (LOTE 5);
- 9) ASSOCIAÇÃO CULTURAL E AGRÍCOLA DOS JOVENS AMBIENTALISTAS DA PARAÍBA - ACAJAMAN -PB - Data: 08/05/2025 Hora: 20:03 (LOTE 5 e 12);
- 10) PROJETO SEMEAR- CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE CULTURA, ARTES, ESPORTES, TURISMO, CINEMA E EDUCAÇÃO - Data: 09/05/2025 Hora: 18:20 (LOTE 3, 5 e 6);
- 11) ASSOCIAÇÃO MAP - MULHERES ALÉM DAS PLACAS - Data: 09/05/2025 Hora: 18:25 (LOTE 1, 3, 6 e 7);
- 12) ASSOCIAÇÃO ACOLHER PARA A VIDA- AAPAV - Data: 09/05/2025 Hora: 18:32 (LOTE 3).

Depois de realizada as exclusões devidas, obedecendo, preferencialmente, à ordem constante no art. 65, da Resolução nº 880/2024-CJF, de 29 de abril de 2024 c/c o art. 8º, incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020, como também em conformidade com regras estabelecidas na cláusula terceira do Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019/SJPB (doc. [3455985](#)), em cumprimento a Decisão da Direção do Foro (doc. [3370309](#)), constante no P.A [0001983-07.2019.4.05.7400](#), priorizando, entre os órgãos estaduais interessados, aqueles pertencentes à Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social do Estado da Paraíba; segue abaixo as Instituições e seus respectivos lotes, à qual serão destinados os materiais inservíveis, classificados como ociosos, antieconômicos, recuperáveis e irrecuperáveis, como também materiais de consumo reaproveitáveis:

INSTITUIÇÃO	LOTE(S)
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP	6, 7, 10 e 11
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA – CPM/PB	1 e 2
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA – CBM/PB	3 e 4
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA – DGPC/PB	5
COMPLEXO HOSPITAL MANGABEIRA GOV. TARCÍSIO BURITY - CHMGTB	8, 12 e 13
COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA	9

As Instituições **poderão recorrer do resultado do desfazimento** de bens inservíveis da Justiça Federal na Paraíba, divulgado pela Doadora pelo **prazo de 02 (dois) úteis**, contados a partir da publicação do aviso.

Após cumprimento do prazo para manifestação de recursos, terão 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, para entrar em contato com a Seção de Material e Patrimônio – SMP, através dos telefones (83) 3690-1008 e 3690-1222, ou através do endereço eletrônico: patrimonio@jfpb.jus.br, para agendar a data de recebimento mediante preenchimento do TERMO DE DOAÇÃO e com a assinatura do beneficiário/recebedor dos bens, sob pena de caducidade da doação e sua reversão em favor de outro órgão/entidade que manifeste interesse no recebimento.

Não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

João Pessoa, ____ de _____ de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS